SRF I - Uberlândia

EDITAL 004.270/2013

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no
art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os
arts. 96, incisos IV, V e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo
Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados,
representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data
de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos
declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de oficio, com base
no disposto no art. 108, inciso II, alineas "b" e "c" do RICMS/02.
Município de Patos De Minas.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
480246419-00-50 CESAR ALVES DE OLIVEIRA FILHO - ME
001108122.00-23 JOSE EUSTAQUIO DE FREITAS
CPF 191.132.266-49 - ME
001103630.00-81 TOTAL TRATORES LTDA - ME
Quarta-feira, 3 de Abril de 2013.
Chefe de Unidade: Joao Bosco Tolentino

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA UBERLÂNDIA

Chefe de Unidade: Joao Bosco Tolentino

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÂRIA / 1° NÍVEL / UBERLÂNDIA
COMUNICADO N° 005/13

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que
foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da
Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- LAUCAF COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
IE:702911698.00-00 - CNP1:86.493.129/0001-02
Endereço: RUA AFIF ATTIÉ, 184 - JARDIM PATRICIA
- UBERLÂNDIA- MG
Motivo: Extravio de Documentos Fiscais.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.1", Lei 6763/75 e artigo 133-A,
1, "a", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro
de 2002.

i, a, r de 2002

Base Legal: Artigo 39, § 4°, II, °a°, °a.1°, Lei 6763/75 e artigo 132 I, °a°, RICMS aprovado pelo Decreto n° 43.080, de 13 de dezem de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: NOTAS FISCAIS MODELO 1 DE NUMERAÇÃO 0011536 A 0011550 PERTECENTES À AIDF 00043203/2012.

Ato Declaratório n° 10.702.110.002244, de 05/04/2013

Altera a publicação de 21/00/2013, Comunicado n° 004/13.

2- URBANO & SILVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA IE: 702175289.00-95 - CNP1:05.048 313/0001-33 Endereço: RUA JERONIMA LUCAS BARROS, 1198 - SEGISMUNDO PEREIRA - UBERLÂNDIA- MG Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, 8 °4, II, °a°, 22°, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, °b°, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 16/01/2013 Ato Declaratório n° 10.702.110.002245, de 05/04/2013

3- RV MADEIRAS LTDA INO LEI NO LEI

dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 14/04/2010 Ato Declaratório nº 10.702.110.002247, de 05/04/2013 Uberlândia, 12 de abril de 2013.

Pedro Antônio Alves-Chefe AF/ 1º Nível/Uberlândia

12 406338 - 1

SRF II - Varginha

EDITAL 004 341/2013
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE PASSOS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA VARGINHA
CANCELAMENTO
Por encerrar suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6 763/75, combinado com os arts. 96, incisos V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seu socios e coobrigados, ciente de que a partir da data desta publicação, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS estará cancelada de Oficio, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do mesmo RICMS/02 e seu comprovante de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Passos.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
002016319.00-46 PAULO AFONSO ALVAREZ BERNARDEZ JUNIOR -EIRELI
Quinta-feira, 11 de Abril de 2013.

JUNIOR -EIRELI Quinta-feira, 11 de Abril de 2013. Chefe de Unidade: Roseli Eloísa Machado Silveira

12 406340 - 1

Conselho de Contribuintes de Estado de Minas Gerais

Presidente: Maria de Lourdes Medeiros Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais

COMUNICADO Nº 41/2013

Ficam cientificados das decisões das Câmaras de Julgamento ou Especial do CC/MG, os contribuintes e respectivos procuradores abaixos especials investigantes.

Decisão proferida contra a qual não cabe recurso, com aplicação do permissivo legal. O PTA será encaminhado à repartição fazendária de origem, ficando à disposição pelo prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, para quitação do crédito tributário remanescente. O não pagamento dos valores devidos, no prazo mencionado, implicará perda do beneficio, sendo a multa restabelecida no seu valor original, nos termos do artigo 53, § 8°, da Lei nº 6763/75.

Acórdão: 21.124/13/1* Rito: Sumário PTA/AI: 01.000178130-08 Impugnação: 40.010132999-56 Impugnante: Thermogerais Ltda - EPP IE: 062202486.00-27 Proc. S. Passivo: Ricardo Fernandes César Júnior Origem: DFT/Belo Horizonte

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - ARQUIVO ELETRÔNICO -ENTREGA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO. OBRIGA-ÇÃO ACESSÓRIA - FALTA DE ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO.

DECISÃO: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em deferir requerimento de juntada de substabelecimento protocolado em 18/03/2013. No mérito, também à

unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em acionar o permissivo legal para reduzir a multa isolada do item 1 do Auto de Infração a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, nos termos do art. 53, § 3° c/c § 13 da Lei n° 6763/75, ficando a redução condicionada a que seja sanada a irregularidade e efetuado o pagamento integral no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da decisão irrecorrivel do órgão julgador administrativo. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Reinaldo Ataide de Oliveira e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Francisco de Assis Vasconcelos Barros.

Barros. Sala das Sessões, 20 de março de 2013. Maria de Lourdes Medeiros - Presidente Ivana Maria de Almeida - Relatora

Decisão contra a qual não cabe recurso, cujo PTA respectivo será enca-

Acórdão: 4.033/13/CE Rito: Ordinário PTA/AI: 01.000172245-25 Recurso de Revisão:40.060133272-11 Recorrente: BMB Belgo Mineira Beka Bekaert Artefatos Recorrente: BMB Belgo Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda IE: 712176310.01-88 Recorrida: Fazenda Pública Estadual Proc. S. Passivo: Sacha Calmon Navarro Coêlho/Outro(s) Origem: DF/BH-3 - Belo Horizonte

CRÉDITO DE ICMS – APROVEITAMENTO INDEVIDO - ATIVO PERMANENTE - BEM ALHEIO À ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO E MATERIAL DE USO E CONSUMO - RECOMPOSIÇÃO DO LIVRO CIAP.

MENTO E MATERIAL DE USO E CONSUMO - RECOMPOSIÇÃO DO LIVRO CIAP.

DECISÃO: ACORDA a Câmara Especial do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Revisão. No mérito, pelo voto de qualidade, em negar-lhe provimento. Vencidos os Conselheiros André Barros de Moura (Relator), Luciana Mundim de Mattos Paixão e António César Ribeiro, que lhe davam provimento parcial para excluir as exigências fiscais: a) relativas aos produtos descritos no "Anexo 5" do Auto de Infração (equipamentos de laboratório); b) relativas aos produtos ferrosos (barra, barra de ferro, barra chata, cantoneiras, vigas, tubos para pneumática e tubos galvanizados sem costura) aplicados nas seguintes áreas: 22 máquinas BFM/UKH, infraestrutura – banhos/fluido/hidran, pequenos projetos DSP – 2005 e 2006, 1 linha ISC 6, adaptação de linha ISC 2 para rodar ST/UT, cablagens e montagens, 10 máquinas SNDB, 1 treflação seca OLW, 3 máquinas júpiter C9 - OBH, infraestrutura piso de aço, adaptação de máquinas BUL para rodar ST, otimização fluxo piro células ISC 1 e 2, infraestrutura manuseio, cablagem realocação + estra DADs, 2 máquinas NDB + triton, montagem de máquinas BFH + DAD, instalação variador 112 NDE + aum. Vel. 178 NDE, projeto trava pneumática e montagem 12 NDEs; c) relativas aos produtos empregados na construção de escada/passarela mezanino/cubículos, grades injetadas, proteção escoramento do fio máquina e suportes para máquinas e equipamentos, do "Anexo 2" do Auto de Infração; d) vinculadas às aquisições de paineis elétricos e "carros troley" do "Anexo 2" do A1; e) vinculadas aos "SERVIÇOS" 15 extra DADs para BFI, espectrômetros AXIOS, 32 máquinas NDW e fixação cealizadas e as saidas totais do estabelecimento, nos termos do voto vencido. Designada relatora a Conselheira Maria de Lourdes Medeiros (Revisora). Pela Recorrente, sustentou oralmente o Dr. Gerson de Freitas Junior e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Francisco de Assis Vasconcelos Barros.

Vasconcelos Barros. Sala das Sessões, 22 de março de 2013. Maria de Lourdes Medeiros - Presidente /Relatora designada

Acórdão: 20.028/13/2º Rito: Sumário PTA/AI: 01.000170811-39 Impugnação: 40.010130303-29 Impugnante: Sama Santa Marta Siderurgia Ltda IE: 672438962.00-03 Proc. S. Passivo: Renata Molisani Monteiro/Outro(s) Origem: DF/Montes Claros

MERCADORIA – ENTRADA DESACOBERTADA - DOCUMENTO FISCAL NÃO CORRESPONDENTE À OPERAÇÃO – CARVÃO VEGETAL.

DECISÃO: Em razão da aplicação da Portaria nº 04, de 16/02/01, deu-se prosseguimento ao julgamento anterior realizado em 13/03/13. Diante do exposto, ACORDA a 2º Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento, e no mérito, por maioria de votos, em julgar procedente o lançamento. Vencido o Conselheiro Sauro Henrique de Almeida, que o julgava improcedente. Sala das Sessões, 26 de março de 2013. André Barros de Moura - Presidente / Relator

Decisão proferida contra a qual não cabe recurso, com aplicação do permissivo legal. O PTA será encaminhado à repartição fazendária de origem, ficando à disposição pelo prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, para quitação do crédito tributário remanescente. O não pagamento dos valores devidos, no prazo mencionado, implicará perda do beneficio, sendo a multa restabelecida no seu valor original, nos termos do artigo 53, § 8°, da Lei nº 6763/75.

órdão: 20 890/13/3ª Rito: Sumário Acórdão: 20.890/13/3* Rito: Sumário
PTA/AI: 01.000184867-95
Impugnação: 40.010133203-19
Impugnante: Central Shopping Informática Ltda - EPP
IE: 433854289.00-39
Proc. S. Passivo: Fernando José Dutra Martuscelli/Outro(s)
Origem: DF/Montes Claros

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA-ARQUIVO ELETRÔNICO - ENTREGA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO - SINTEGRA.

DECISÃO: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, também à unanimidade, em acionar o permissivo legal para reduzir a multa iso-lada a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, nos termos do art. 53, § 3° c/c § 13 da Lei nº 6.763/75, ficando a redução condicionada a que seja sanada a irregularidade e efetuado o pagamento integral no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da decisão irrecorrivel do órgão julgador administrativo.
Sala das Sessões, 26 de março de 2013.
René de Oliveira e Sousa Júnior - Presidente/Revisor Orias Batista Freitas - Relator

Acórdão: 20.891/13/3ª Rito: Sumário PTA/AI: 01.000184985-99 PTA/AI: 01.000184985-99 Impugnação: 40.010133205-64 Impugnante: Madeiras e Ferragens Avair Ltda - EPP IE: 433510229.00-57 Origem: DF/Montes Claros

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA-ARQUIVO ELETRÔNICO - ENTREGA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO- SINTEGRA.

DECISÃO: ACORDA a 3º Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, também à unanimidade, em acionar o permissivo legal para reduzir a multa isodada a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, nos termos do art. 53, § 3º c/c § 13 da Lei nº 6.763/75, ficando a redução condicionada a que seja sanada a irregularidade e efetuado o pagamento integral no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da decisão irrecorrível do órgão julgador administrativo.
Sala das Sessões, 26 de março de 2013.
René de Oliveira e Sousa Júnior - Presidente/Revisor Orias Batista Freitas - Relator

Acórdão: 20.896/13/3ª Rito: Sumário PTA/AI: 01.000184496-79 Impugnação: 40.010133361-77 Impugnante: Depósito Felício Ltda - EPP IE: 43318591.00-45 Origem: DF/Montes Claros

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - ARQUIVO ELETRÔNICO -ENTREGA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO.

DECISÃO: ACORDA a 3º Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, também à unanimidade, em acionar o permissivo legal para reduzir a multa isolada a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, nos termos do art. 53, § 3º c/c § 13 da Lei nº 6763/75, ficando a redução condicionada a que seja sanada a irregularidade e efetuado o pagamento integral no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da decisão irrecorrivel do órgão julgador administrativo.
Sala das Sessões, 27 de março de 2013.
René de Oliveira e Sousa Júnior - Presidente / Revisor Orias Batista Freitas - Relator

Decisão contra a qual não cabe recurso, cujo PTA respectivo será encaminhado à repartição fazendária competente para cobrança do crédito tributário.

Acórdão: 20.905/13/3ª Rito: Sumário PTA/AI: 01.000180811-16 Impugnação: 40.010133597-62 Impugnante: Marialda Reston Minervini CPF: 383.003.116-53 Origem: DFT/Muriaé

IPVA - FALTA DE RECOLHIMENTO - DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO - PESSOA FÍSICA.

DECISÃO: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à una-nimidade, em julgar procedente o lançamento. Sala das Sessões, 03 de abril de 2013. José Luiz Drumond - Presidente Orias Batista Freitas - Relator

Acórdão: 20.906/13/3* Rito: Sumário PTA/AI: 01.000180818-68 Impugnação: 40.010133598-43 Impugnante: Marialda Reston Minervini CPF: 383.03.116-53 Origem: DFT/Muriaé

IPVA - FALTA DE RECOLHIMENTO - DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

DECISÃO: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à una-nimidade, em julgar procedente o lançamento. Sala das Sessões, 03 de abril de 2013. José Luiz Drumond - Presidente Orias Batista Freitas - Relator

COMUNICADO Nº 42/2013

Ficam cientificados das decisões das Câmaras de Julgamento ou Especial do CC/MG, os contribuintes e respectivos procuradores abaixo

1-Decisão proferida cujo PTA respectivo será encaminhado à repartição fazendária competente para cobrança do crédito tributário.

Acórdão: 19.919/13/2ª Rito: Sumário PTA/AI: 01.000172428-41 Impugnação: 40.010131128-21 Impugnante: Global Transportes, Comércio e Representações Ltda IE:702778668.00-56 Proc. S. Passivo: José Luiz Martinelli/Outro(s) Origem: DF/Uberlândia

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO/ CARGA - CRÉDITO DE ICMS – APROVEITAMENTO INDEVIDO.

DECISÃO: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em pre-liminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, d unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pelo Fisco às fls.

773/784. Sala das Sessões, 08 de janeiro de 2013. André Barros de Moura - Presidente / Revisor Fernando Luiz Saldanha – Relator

órdão: 19 998/13/2ª Rito: Sumário Acordão: 19.998/13/2" Rtto: Sumário PTA/A1: 01.000176470-27 Impugnação: 40.010132718-90 Impugnante: Bell Comércio Internacional Ltda CNPJ:04.446831/0002-23 Proc. S. Passivo: Flávia Ferreira Cunha/Outro(s) Origem: DF/Uberlândia

IMPORTAÇÃO - IMPORTAÇÃO INDIRETA

DECISÃO: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à una-nimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Bruno Rodrigues de Faria. Sala das Sessões, 05 de março de 2013. André Barros de Moura - Presidente Alexandre Périssé de Abreu – Relator

Acórdão: 4.008/13/CE Rito: Ordinário PTA/AI: 01.000172542-20 Recurso de Revisão: 40.060132525-39 Recorrente: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A USIMINAS IE:313002022.01-20 Recorrida: Fazenda Pública Estadual Proc. S. Passivo: Rodolfo de Lima Gropen/Outro(s) Origem: DF/Ipatinga

ALÍQUOTA DE ICMS – DIFERENCIAL. CRÉDITO DE ICMS – APROVEITAMENTO INDEVIDO - MATE-RIAL DE USO E CONSUMO.

DECISÃO: ACORDA a Câmara Especial do CC/MG, em preliminar, a unanimidade, em conhecer do Recurso de Revisão. No mérito, pelo voto de qualidade, em negar-lhe provimento. Vencidos os Conselheiros Antônio César Ribeiro (Relator), André Barros de Moura e Luciana Mundim de Mattos Paixão, que lhe davam provimento parcial, nos termos do voto vencido de fls. 798/811. Designado relator o Conselheiro Fernando Luiz Saldanha. Pela Recorrente, sustentou oralmente o Dr. João Manoel Martins Vieira Rolla e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Mariane Ribeiro Bueno. Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2013. Maria de Lourdes Medeiros - Presidente Fernando Luiz Saldanha - Relator designado

Acórdão: 4.018/13/CE Rito: Sumario PTA/AI: 01.000170803-02 Recurso de Revisão: 40.060133049-38, 40.060132921-40 Recorrente: 2ª Câmara de Julgamento Metalsider Ltda II::067358151.00-99 Recorrida: Metalsider Ltda, Fazenda Pública Estadual Proc. S. Passivo: Bruno Augusto Falcão Darowish/Outro(

MERCADORIA – ENTRADA DESACOBERTADA - DOCUMENTO FISCAL NÃO CORRESPONDENTE À OPERAÇÃO.

DECISÃO: Em razão da aplicação da Portaria nº 04, de 16/02/01 DECISÃO: Em razão da aplicação da Portaria nº 04, de 16/02/01, deu-se prosseguimento ao julgamento anterior realizado em 01/03/13. ACORDA a Câmara Especial do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer dos Recursos de Revisão. No mérito, quanto ao Recurso nº 40.060132921-40 - Metalsider Ltda, pelo voto de qualidade, em negar-lhe provimento. Vencidos os Conselheiros Antônio César Ribeiro (Revisor), Carlos Alberto Moreira Alves e Luciana Mundim de Mattos Paixão, que lhe davam provimento, nos termos do voto vencido de fls.1726/1729. Quanto ao Recurso nº 40.060133049-38 - 2º Câmara de Julgamento, por maioria de votos, em negar-lhe provimento. Vencidos os Conselheiros José Luiz Drumond (Relator) e Maria de Lourdes Medeiros, que lhe davam provimento, nos termos do voto vencido de fls.1730/1733. Designado relator o Conselheiro Fernando Luiz Saldanha. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Célio Lopes Kalume. Sala das Sessões, 08 de março de 2013. Maria de Lourdes Medeiros - Presidente Fernando Luiz Saldanha - Relator designado

Endereço CC/MG: Av. João Pinheiro, 581 - Funcionários - CEP 30130-180 - Belo Horizonte-MG. Internet: http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/conselho_contribuintes/

PAUTA DE JULGAMENTO

- DATA: 07/05/2013 - INÎCIO: 8h30 - 1º CÂMARA
PTA nº 16.000450108-85 - Autuado: INTERCEMENT BRASIL S.A.
- Impugnação nº 40.010132268-51 (INTERCEMENT BRASIL S.A.
- Impugnação nº 40.010132268-51 (INTERCEMENT BRASIL S.A.
- Impugnação nº 40.010132268-51 (INTERCEMENT BRASIL S.A.
- Procurador: Alessandro Mendes Cardoso/Outro(s)).
PTA nº 01.000172558-89 - Autuado: SOUSA COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP - Impugnação nº 40.010131387-40 (SOUSA COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP - Procurador: Altenar Aparecido Alves/Outro(s)).
PTA nº 01.000178909-75 - Autuado: STEFANO BRESCHAK NETO E OUTROS - Impugnação nº 40.010133303-96 (MARCELO BRAGA HUDOROVIC - Procurador: Valmir Ernesto). - Impugnação nº 40.010133039-96 (MARCELO BRAGA HUDOROVIC - Procurador: Valmir Ernesto). - Impugnação nº 40.010133034-71 (ELISA SAVA SOBRINHA - Procurador: Valmir Ernesto)

40.010133040-71 (ELISA SAVA SOBRIMA).

Emesto).
PTAnº 16.000466608-91 - Autuado: PAULO HENRIQUE REZENDE - Impugnação nº 40.010133150-48 (PAULO HENRIQUE REZENDE).
PTAn nº 01.000187364-49 - Autuado: NEWTON PESTANA DA SILVA - Impugnação nº 40.010133634-76 (NEWTON PESTANA DA SILVA - Procurador: Mário Albino Martins/Outro(s)).
DATA: 07/05/2013 - INICIO: 8h30 - 2º CAMARA
PTA nº 01.000170809-73 - Autuado: INSIVI INDUSTRIA SIDERUR-GICA VIANA LTDA - Impugnação nº 40.010130302-48 (INSIVI INDUSTRIA SIDERURGICA VIANA LTDA - Procurador: Antônio Fernando Drummond Brandão Júnior/Outro(s)).

INDUSTRIA SIDERURGICA VIANA LTDA - Procurador: Antônio Fernando Drummond Brandão Júnior/Outro(s)).
PTA nº 01.000170759-45 - Autuado: CISAM SIDERURGIA S.A - Impugnação nº 40.010130254-73 (CISAM SIDERURGIA S.A - Procurador: Claudio Anselmo dos Santos).
PTA nº 01.000180853-32 - Autuado: AL - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP - Impugnação nº 40.010133317-95 (AL - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP - Procurador: Bruno Carvalho Rocha Neves/Outro(s)).
PTA nº 01.00018074-11 - Autuado: AL - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP - Impugnação nº 40.010133316-12 (AL - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP - Procurador: Bruno Carvalho Rocha Neves/Outro(s).

Rocha Neves/Outro(s)). PTA nº 01.000187329-74 - Autuado: MARILDA DE OLIVEIRA QUI-RINO - Impugnação nº 40.010133623-05 (MARILDA DE OLIVEIRA OLIVENDO:

RINO - Impugnação nº 40.010133623-05 (MARILDA DE OLIVĒĪRA QUIRINO).
PTA nº 16.000468495-95 - Autuado: SBM PLACAS LTDA - EPP - Impugnação nº 40.010133805-32 (SBM PLACAS LTDA - EPP).
- DATA: 07/05/2013 - INICIO: 8h30 - 3º CÂMARA
PTA nº 01.000187387-51 - Autuado: MRS LOGISTICA SA - Impugnação nº 40.010133615-62 (MRS LOGISTICA SA - Procurador: Sacha Calman Nuerro Collino (Vertera).

PTA nº 01.000187387-51 - Autuado: MRS LOGISTICA SA - Impugação nº 40.010133615-62 (MRS LOGISTICA SA - Procurador: Sacha Calmon Navarro Coëlho/Outro(s)).
PTA nº 01.000182255-92 - Autuado: INDUMYLL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Impugnação nº 40.010133379-98 (INDUMYLL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA).
PTA nº 01.000182258-35 - Autuado: INDUMYLL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Impugnação nº 40.010133380-72 (INDUMYLL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA).
PTA nº 01.000177269-71 - Autuado: CENTRO OESTE RACOES S/A - Impugnação nº 40.010132686-86 (CENTRO OESTE RACOES S/A - Impugnação nº 40.010132686-86 (CENTRO OESTE RACOES S/A - Impugnação nº 40.010133646-18 (BANCO DO BRASIL SA - Procurador: Renato do Espírito Santo Rodrigues/Outro(s)).
PTA nº 01.000187947-67 - Autuado: SEKRON SERVICOS LTDA - Procurador: Renato do Espírito Santo Rodrigues/Outro(s)).
PTA nº 10.000470274-41 - Autuado: AUTOFIND INDUSTRIAL EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS S/A - Impugnação nº 40.010133641-20 (AUTOFIND INDUSTRIAL EQUIPAMENTOS SELETROELETRONICOS S/A - Procurador: Margarete Pereira Theodoro Tavares).

ELETROELETRONICOS S/A - Procurador: Margarete Pereira Theodoro Tavares).
PTA nº 01.000188410-48 - Autuado: DECIDERIO CARDOSO JUNIOR - Impugnação nº 40.010133802-06 (DECIDERIO CARDOSO JUNIOR).
DATA: 08.095/2013 - INÍCIO: 8h30 - 2º CÂMARA
PTA nº 01.000177691-22 - Autuado: ACOSETE COMERCIAL LTDA - ME - Impugnação nº 40.010132741-12 (ACOSETE COMERCIAL LTDA - ME - Procurador: Cirino Raimundo do Nascimento/Outro(s)).
PTA nº 01.000186319-90 - Autuado: ADIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP - Impugnação nº 40.010133706-34 (ADIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP - Procurador Ronaldo Stange/Outro(s)).
PTA nº 02.000216331-73 - Autuado: RODRIGO DIAS TSUMOTO - Impugnação nº 40.010133732-93 (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - Procurador: Daniela Oliveira Coelho Caldeira/Outro(s)).

CORREIOS E TELEGRAFOS - Procurador: Daniela Oliveira Coelho Caldeira/Outro(s)).
PTA nº 02.000216344-04 - Autuado: SALVATOR EVANGELISTA DA SILVA FILHO - Impugnação nº 40.010133556-27 (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - Procurador: Daniela Oliveira Coelho Caldeira/Outro(s)).
PTA nº 01.000187283-65 - Autuado: MARIA CLEUZA GONCALVES MAGALHAES - Impugnação nº 40.010133559-61 (MARIA CLEUZA GONCALVES MAGALHAES).
PTA nº 02.000216349-94 - Autuado: RENILSON SOARES LAMIM FILHO - Impugnação nº 40.010133730-30 (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - Procurador: Fernanda Pais Dutra Rêgo(Outro(s))

DE CORREIOS E TELEGRAFOS - Procurador: Fernanda Pais Dutra Règo/Outro(s)).

PTA n° 01.000180872-38 - Autuado: EMG - EQUIPAMENTOS MEDI-COS GERAIS LTDA - EPP - Impugnação n° 40.010133273-48 (EMG - EQUIPAMENTOS MEDICOS GERAIS LTDA - EPP - Procurador: Gustavo Henrique Carvalho da Mata/Outro(s)).

- DATA: 08/05/2013 - INÍCIO: 8h30 - 3° CAMARA
PTA n° 01.000181581-94 - Autuado: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Impugnação n° 40.010133429-24 (TELEMAR NORTE LESTE S/A - Procurador: Sacha Calmon Navarro Coêlho/Outro(s)).

PTA n° 01.000182609-75 - Autuado: FARMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Impugnação n° 40.010133307-05 (FARMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Impugnação n° 40.010133307-05 (FARMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Procurador: Alexandre Lara Ribeiro/Outro(s)).

MIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LIDA - PTOCUTAGOT: Alexandre Lara Ribeiro/Outro(s)).

PTA nº 01.000176462-92 - Autuado: MARCIO DE OLIVEIRA ROSA - Impugnação nº 40.010132641-33 (MARCIO DE OLIVEIRA ROSA - Procurador: Angelo Marcio Oliveira Rosa/Outro(s)).

PTA nº 01.000176441-33 - Autuado: MARCIO DE OLIVEIRA ROSA - Impugnação nº 40.010132640-52 (MARCIO DE OLIVEIRA ROSA - Procurador: Angelo Marcio Oliveira Rosa/Outro(s)).

PTA nº 15.000012701-23 - Autuado: GERALDO LEMOS NETO - Impugnação nº 40.010133625-51 (GERALDO LEMOS NETO - Procurador: Giovani Visira Guimarãos).

Impugnação nº 40.010133625-51 (GERALDO LEMOS NETO - Procurador: Giovani Vieira Guimarães).
PTA nº 15.000012738-40 - Autuado: GERALDO LEMOS NETO - Impugnação nº 40.010133627-12 (GERALDO LEMOS NETO - Procurador: Giovani Vieira Guimarães).
PTA nº 15.000012737-69 - Autuado: GERALDO LEMOS NETO - Procurador: Giovani Vieira Guimarães).
- DATA: 10/05/2013 - INICIO: 8h30 - CÂMARA ESPECIAL
PTA nº 01.000173253-56 - Autuado: VALE S.A. - Procurador: Giovani Vieira Guimarães).
- DATA: 10/05/2013 - INICIO: 8h30 - CÂMARA ESPECIAL
PTA nº 01.000173253-56 - Autuado: VALE S.A. - Procurador: Rodolfo de Lima Gropen/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTA-DUAL). - Recurso de Revisão nº 40.060133873-61 (Recorrente: 2º CÂMARA DE JULGAMENTO - Recorrida: VALE S.A. - Procurador: Rodolfo de Lima Gropen/Outro(s)).

CAMINA JL Rodolfo de Lima Gropen/Outro(s)). PTA nº 01.000174417-55 - Autuado: SOTREQ S/A - Recurso de Revi-são nº 40.060133853-85 (Recorrente: SOTREQ S/A - Procurador: Otto Cristovam Silva Sobral/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA

são nº 40,060133853-85 (Recorrente: SUIRLQ S/A - FTOCUTAQUI. OUTOCISTOVAM SIVA SOBRAÍ/OUTO(S) - RECORTIGA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL).
PTA nº 01,000169996-55 - Autuado: TORNEADORA DOIS IRMAOS LTDA - EPP - Recurso de Revisão nº 40,060132844-81 (Recorrente: TORNEADORA DOIS IRMAOS LTDA - EPP - Procurador: Gustavo Monteiro Amaral/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL).
Belo Horizonte, 12 de abril de 2013
Maria de Lourdes Medeiros
Presidente do CC/MG
Esta pauta pode ser consultada na página http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/conselho_contribuintes/pautas/